



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ

## Estado de Minas Gerais

### CONTRATO N.006/2015

O presente contrato estabelece condições para os relacionamentos comerciais derivados da contratação do uso de Página Eletrônica, constituída pela prestação de serviços organizacionais e de tecnologia pela CONTRATADA à CONTRATANTE, e é oriundo do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n. 09/2015, com dispensa fundada no art.24, II da Lei 8.666/93.

De um lado, a empresa **REDE 2M INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.671.114/0001-17, estabelecida na Rua Ana Maria de Jesus, 319, loja A, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Ibité.MG., CEP 32400-000, neste ato representada por seu Gerente Sr. Marcio dos Santos Chagas, CPF 059.684.016-05, neste ato denominada Contratada, e de outro a CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ**, com sede à Rua José Maria Taitson, 81 - Bairro: Centro – Cidade: Ibité – Estado – MG, CNPJ 21.037.718/0001-22, neste ato representada por seu Presidente **FÁBIO BATISTA DE ARAÚJO**, CPF 960370916-68, têm entre si, justo e contratado, a prestação do serviço referente a hospedagem de página eletrônica, utilizando os recursos tecnológicos da CONTRATADA para armazenamento dos arquivos a serem disponibilizados na Internet.

#### **1 – OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** A contratação do serviço consiste na alocação de recursos tecnológicos de propriedade da CONTRATADA em benefício da CONTRATANTE, para hospedagem de página eletrônica, disponibilizando na Internet os arquivos que compõem sua página eletrônica oferecendo as seguintes características.

- Espaço em disco para banco de dados e e-mails equivalentes a 30 (trinta) GB (Gigabytes);
- Transferência de dados equivalentes a 30 (trinta) GB (Gigabytes);
- 30 (trinta) contas de e-mail referente ao domínio de sua página eletrônica;
- Suporte Técnico caso haja falhas técnicas;
- Acessos de E-mail via Outlook Express e Webmail (através da Internet em qualquer lugar que possuir Internet, com acesso livre);
- Painel completo de estatísticas de visitantes da página eletrônica, gráficos informando número de visitas, hora mais visitada e páginas mais visitadas.

- Painel completo de administração de E-mails e suas configurações;
  - Painel completo de administração (gerenciamento de conteúdo e usuário) através de senha;
- 1.2** Os recursos a serem disponibilizados são definidos e podem sofrer alterações pela CONTRATADA, mantendo-se a obrigatoriedade de servirem aos fins de apresentação de serviços e informações **institucionais** da CONTRATANTE.
- 1.3** A CONTRATADA fornecerá suporte técnico à CONTRATANTE. O suporte técnico será prestado por e-mail ou telefone, no horário de 09:00 às 18:00, de segunda à sexta-feira.
- 1.4** A CONTRATANTE obrigará-se a não divulgar em sua página eletrônica nenhuma informação contrária aos preceitos do ordenamento jurídico vigente. Desde já o CONTRATANTE manifesta – se ciente de que é de sua exclusiva responsabilidade o conteúdo que será divulgado em sua página eletrônica, eximindo CIVIL e CRIMINALMENTE a CONTRATADA de qualquer responsabilidade acerca do conteúdo divulgado.

## **2 – CONDIÇÕES DE USO DA PÁGINA ELETRÔNICA**

A CONTRATANTE concorda que o uso de sua página eletrônica se dará diante das seguintes condições:

- 2.1** Fica vedado à CONTRATANTE disponibilizar sua Página Eletrônica para terceiros darem manutenção técnica sem o consentimento da CONTRATADA por escrito. A CONTRATANTE está ciente que a manutenção técnica e suporte são prestados pela CONTRATADA no endereço informado no ato da contratação, portanto a CONTRATADA poderá se recusar a corrigir erros e falhas provocadas por terceiros por uso indevido da Página Eletrônica, o mesmo não isenta o CONTRATANTE de cobrir suas despesas referentes ao uso da Página Eletrônica prestada pela CONTRATADA.
- 2.2** A Página Eletrônica foi desenvolvida para acesso e uso por meio de browser WEB (navegador de página), não se comprometendo a CONTRATADA a dar qualquer suporte a nenhuma plataforma particular.

## **3 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 3.1** Em relação à CONTRATANTE, as suas obrigações são as seguintes, além de outras já mencionadas:
- 3.1.1** Responder pelas despesas decorrentes do uso da Página Eletrônica no endereço disponibilizado na Internet no ato da contratação e serviços adicionais solicitados, assim como a hospedagem e manutenção quando houver necessidade com condições a combinar.

- 3.1.2** Fornecer todas as informações corretas e completas sobre si e o serviço a ser prestado ou informações a serem veiculadas, sendo que a inobservância desse requisito primordial dará direito a CONTRATADA de cancelar o fornecimento dos serviços por ela prestados, bem como o uso total ou parcial da Página Eletrônica.
- 3.1.3** Responsabilizar – se por todos os bens e serviços disponibilizados na Página Eletrônica, bem como todos os materiais e informações, sejam de qualquer natureza ou origem, estendendo – se igualmente, a eventuais omissões e atos ilícitos que ocorram na divulgação informada pelo CONTRATANTE.
- 3.1.4** Ser responsável pela produção e exibição de quaisquer obras intelectuais, imagens, informações próprias ou de terceiros, que se encontre em exposição, ou seja, necessárias para veicular sua Página Eletrônica.
- 3.1.5** Não obter ou tentar obter acesso a qualquer servidor controlado pela CONTRATADA, sem que haja a escrita autorização da mesma.
- 3.1.6** Não utilizar os textos, logotipos, marcas, músicas, sons, fotografias, e qualquer outra obra protegível, como conteúdo a ser disponibilizado na Página Eletrônica, sem a prévia e expressa autorização do titular dos direitos decorrentes.
- 3.1.7** Não revender, atribuir ou transferir de outra maneira quaisquer direitos ou obrigações oriundos deste Termo de Compromisso, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATADA.
- 3.1.8** Fica vedado à CONTRATANTE utilizar de forma indevida os recursos do Servidor de sua Página Eletrônica para prática de SPAM (envio exagerado de e-mails sem autorização) ou divulgar informações que não correspondem com as citadas neste contrato. A CONTRATADA reserva-se no direito de suspender o serviço imediatamente caso isto ocorra ou se porventura houver reivindicação legal por parte dos órgãos que regulamentam as normas de uso da Internet neste país.
- 3.1.9** A CONTRATANTE reconhece que possui senha para acesso e uso de recursos que a ele são disponibilizados por força deste instrumento, devendo, desta forma, mantê-los como confidencial, devendo notificar a CONTRATADA imediatamente se tiver qualquer suspeita de quebra da sua segurança.
- 3.2** Em relação à CONTRATADA, as suas obrigações são as seguintes, além de outras já mencionadas:
- 3.2.1** Manter informações sobre a CONTRATANTE e sua Página Eletrônica em seus servidores.
- 3.2.2** Disponibilizar, mediante novas licenças com condições a combinar, quaisquer melhorias ou modificações em sua Página Eletrônica que venham a ser licenciados para se atingir os objetivos previstos neste instrumento.

- 3.2.3 Oferecer informações sobre o uso da Página Eletrônica, E-mails e Estatísticas de acesso.
- 3.2.4 Dar suporte à Página Eletrônica quando houver falhas técnicas.
- 3.2.5 Não divulgar ou repassar para terceiros conteúdo e informações do CONTRATANTE sem a devida autorização.
- 3.2.6 Zelar por todo o material fornecido para a confecção da Página Eletrônica.

#### **4 – VALORES, VENCIMENTOS E CANCELAMENTO:**

- 4.1– O Serviço provido pela CONTRATADA descrito no **item 1** terá um custo de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)
  - 4.1.1 – O pagamento será efetuado à vista com cheque em favor da contratada, até 10 dias após a assinatura deste contrato.
- 4.2– O não cumprimento do disposto acima até a data do vencimento, será considerado como infração contratual, sujeitando – se a CONTRATANTE a multa moratória de 2% e juros de 0.03% ao dia sobre o valor do débito. Na ocorrência de devolução de um cheque pelo banco, deverá a CONTRATANTE ressarcir a CONTRATADA dos encargos de “retorno de cheque” no valor efetivamente despendido por esta;

#### **5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência pelo período de 12(doze) meses a partir do dia 01 de abril de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos, facultando-se sua prorrogação ao prévio acordo entre as partes, por até igual período, sucessivamente, desde que não ultrapasse 60 meses, nos termos da lei 8666/93.

“Parágrafo único: Ocorrendo a prorrogação contratual prevista no caput da presente cláusula, ficam as partes autorizadas a corrigir anualmente o valor fixado no presente instrumento conforme o índice INPC, ressalvadas as demais possibilidades jurídicas de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.”

#### **6 – RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderá haver rescisão deste Contrato nas seguintes hipóteses:

- 1) Descumprimento das obrigações assumidas por uma das partes;
- 2) Demais hipóteses com previsão legal

Parágrafo Único: Em momento algum será devolvido qualquer valor acordado entre as partes, mesmo o contrato sendo rescindido e ainda, este invalidado.

3) A Contratante poderá rescindir unilateralmente este contrato pela ocorrência de inexecução total ou parcial desde contrato, em conformidade com o art. 77 da Lei 8666/93

## **7 – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação:

**01.031.0001.2014** – Manutenção Serviço de Informática do Poder Legislativo.

**3.3.90.39.00** – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **8 – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ibirité – MG, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

**9** - O presente contrato origina-se do Processo Administrativo de Dispensa n. 09/2015, e será regido pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Contrato não poderá ser transferido pela CONTRATANTE, com ou sem ônus, nem cedidos os direitos dele advindos, senão pela concordância expressa e formal da CONTRATADA.

A CONTRATADA, sem exceção, não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou perda causado pela utilização da Página Eletrônica, seja civil ou criminalmente.

O conhecimento e a aceitação integral do presente contrato por parte da CONTRATANTE são manifestados no momento da assinatura deste contrato, não podendo a CONTRATANTE em hipótese alguma, arguir desconhecimento ou manifestar discordância sobre os mesmos.

A CONTRATADA reserva – se o direito de mudar qualquer procedimento técnico referente aos serviços contratados sem prévio aviso, para corrigir falhas técnicas ou fazer quaisquer melhorias na prestação dos serviços contratados;

A CONTRATANTE tem ciência e concorda com o fato de que a CONTRATADA poderá apagar todos os dados, arquivos, ou outras informações que estiverem armazenadas na conta daquele e nas contas adicionais da CONTRATANTE,

se por ventura a(s) conta(s) estiver(em) suspensa(s) a mais de 90(noventa) dias por falta de pagamento ou por não renovação deste contrato;

A CONTRATANTE tem ciência e concorda com o fato de que a CONTRATADA poderá apagar todos os dados, arquivos ou outras informações que estiverem armazenadas na conta daquele, se por ventura houver ordem ou solicitação de autoridades legalmente constituídas ou ordem judicial.

A CONTRATANTE se responsabiliza por todos os danos oriundos de sua utilização dos serviços, e se compromete a indenizar e inocentar a CONTRATADA de qualquer reivindicação legal, incluindo – se as perdas e danos requeridos por terceiros.

A CONTRATADA reserva – se o direito de suspender o serviço da CONTRATANTE a qualquer momento, por qualquer razão, sem notificação quando for constatada infração ou violação ao contrato ou normas de uso aceitáveis;

A CONTRATANTE obriga – se a manter os seus dados cadastrais devidamente atualizados;

Ibirité, 24 de Março de 2.015.

---

Câmara Municipal de Ibirité

---

**REDE 2M INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA – ME**

Gerente: Marcio dos Santos Chagas

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_